



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO SOCIAL CRIARTES
CNPJ: 28.415.231/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:24:55 do dia 01/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/12/2024.

Código de controle da certidão: **3C02.43CE.513E.537C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320037003100300030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

1º OFÍCIO
CARTÓRIO
21
Domingos Martins - ES

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ALTERAÇÃO, LEITURA E APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO,
APURAÇÃO E POSSE, DO INSTITUTO SOCIAL CRIARTES, 2023/2028**

Aos 12 (doze) dias do mês de Junho do 2023 (dois mil e vinte e três), reuniu-se em **Assembleia Geral Extraordinária**, na sede do **CLUBE DESPORTIVO DE DOMINGOS MARTINS - CDDM**, na Rua Projetada, s/n, Lote área A, Quinta 45, Loteamento Parque da Motonha, Soido, Domingos Martins – ES, CEP 29.260.000, fundada em 11/08/2017, inscrita no CNPJ: 28.415.231/0001-85, Registro nº 451, Livro A13, Cartório de 1º Ofício de Domingos Martins – ES, os signatários desta Ata, para a realização da Assembleia Geral Leitura e aprovação do novo Estatuto, Eleição, Apuração e Posse da administração e comissões, para o período de 12/06/2023 à 11/06/2028, para os cargos eletivos de Presidente, Vice Presidente, Secretário, Secretário adjunto, Tesoureiro, Tesoureiro adjunto, e Conselho Fiscal. Aberto os trabalhos às 19:30hs (dezenove e trinta horas) horas, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. **VITOR CASTAO OLMO**, e como secretária, a Sra. **MARIANGELA CASTAO OLMO**. O primeiro assunto da pauta, foi a **alteração do nome e endereço desta associação para INSTITUTO SOCIAL CRIARTES, com sede na Rua Erotildes Rocha, nº 71, Loja 04, Santana, Cariacica – ES, CEP 29.154.280**, sendo aprovado por todos os presentes, logo em seguida foi feita a leitura do novo Estatuto Social, de acordo com as novas finalidades da associação, sendo aprovado por todos os presentes; O segundo assunto foi a eleição de uma nova diretoria, conforme determina o Estatuto, verificou-se o quórum regulamentar de membros para realização do ato de eleição da nova administração, feita a chamada dos membros com direito a voto, os que se encontravam presentes, tendo assinado a lista de presença em duas vias, receberam a cédula eleitoral, devidamente rubricada pelos componentes da mesa eleitoral, e, após exercerem seu sufrágio e antes de colocá-la na urna, mostraram aos mesários, a fim de que constatassem a inviolabilidade do voto. Terminada a votação o presidente da sessão encerrou a relação dos votantes com sua assinatura, passando a exercer o seu direito de voto. Terminado o procedimento passou-se à contagem dos votos, tendo sido verificado a coincidência do número de cédulas na urna com o número de assinaturas na relação de votantes. Declarado tudo em absoluta ordem, foram apurados os votos, sendo declarados eleitos e empossados neste ato, as seguintes pessoas para administração período de 12/06/2023 à 11/06/2028:

Presidente: ROBERTO FELIPE DA SILVA LOYOLA, brasileiro, casado, micro empreendedor, portador da RG: 2.212.835 – SSP - ES, CNH: 04.118.700.580 – Detran -



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320037003100300030003A005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ALTERAÇÃO, LEITURA E APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO,
APURAÇÃO E POSSE, DO INSTITUTO SOCIAL CRIARTES, 2023/2028**



CARTÓRIO 1º OF.
02
Domingos Mart

ES, e do CPF nº 123.182.967-23, residente na Rua Erotildes Rocha, nº 71, Casa 01, Santana, Cariacica - ES, CEP: 29.154.280;

Vice Presidente: CARLOS ANDRE RIBEIRO, brasileiro, casado, autonomo, portador da RG: 1.877.048 - SSP-ES, CNH: 02.457.563.219 – Detran-ES, e do CPF 097.105.577-77, residente na Rua João Moscon, 218, Grauna, Cariacica – ES, CEP 29.145.685;

1º Secretária: ANA CLAUDIA CHAGAS FERRO, brasileira, solteira, empresária, RG: 1.771.945 – SSP-ES, e do CPF 092.202.157-05, residente na Rua Mario Araujo, nº 155, Santana – Cariacica, CEP 29.154.060;

2º Secretário: LOECYR SALUSTIANO DE MELLO, brasileiro, solteiro, empreendedor, portador da RG: 1.905.968 - SSP-ES, e do CPF 088.265.827-18, residente na Rua Brinco de Ouro, 21, Bela Vista, Cariacica – ES, CEP 29.155.346;

1ª Tesoureiro: MARCOS PAULO FONSECA, brasileiro, casado, portador do RG: 1.614.449 - SSP-ES, CNH: 00.626.486.264 – Detran-ES, e do CPF 078.129.827-00, residente na Rua Rui Barbosa, nº 63, Santana, Cariacica – ES, CEP 29.154.060;

2ª Tesoureira: KAMILA SABINO PIMENTEL CORREA, brasileira, casada, motorista, portadora do RG: 2.245.348 – SSP-ES, CNH: 06.113.995.405 – Detran/ES, e do CPF: 124.553.027-50, residente na Rua André do Espírito Santo, nº 358, Santana, Cariacica – ES, CEP 29.154.120;

CONSELHO FISCAL EFETIVO:

- 1) **BRUNA MARA ZERBONE DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, professora, portadora da RG: 1.243.098 - SPTC-ES, CNH: 05.738.469.238 – Detran-ES, e do CPF 043.573.857-76, residente na Rua das Hortencias, nº 04, Quadra 17, Conjunto Santana, Cariacica – ES, CEP 29.154.370;
- 2) **ALEX BARCELOS VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1.727.219 - SSP-ES, CNH: 03.960.670.030 – Detran-ES, e do CPF 095.564.067-94, residente na Rua Erotildes Rocha, 64, Santana, Cariacica – ES, CEP 29.154.680;
- 3) **ANDRÉ OLIVIEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, RG: 3132351 – SSP-ES, e do CPF 138.601.767-14, Rua Manoel Novaes de Araújo n.º 157, Santana – Cariacica-ES, CEP 29.154.185;

CONSELHO FISCAL SUPLENTES:

- 1) **FLEDSON CASTIAS NUNES**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG:



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320037003100300030003A005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
03
Domingos Martins

1.656.274 – SSP-ES, CNH: 01.628.967.718 – Detran-ES, e do CPF 087.976.777-44, residente na Rua Dois Irmãos, nº 67, Santana, Cariacica – ES, CEP 29.154.070;

2) **DAYANE UYARA NUNES RODRIGUES**, brasileira, casada, pedagoga, portadora da RG: 3.809.109 – SPTC-ES, CNH: 04.169.338.702 – Detran-ES, e do CPF 322.149.318- 56, residente na Rua B, nº 15, Santana, Cariacica – ES, CEP 29.154.320;

3) **JESSICA CARMO OLIVEIRA**, brasileira, casada, professora, portadora da RG 3.485.239 – SSP-ES, e CPF 157.374.477-82, residente à Rua Graciano Gonçalves, nº 04, Santana, Cariacica – ES, CEP 29.154.001.

Logo após o presidente declarar todos empossados para o período de 12/06/2023 à 11/06/2028, fez comentários sobre as atribuições de cada cargo. Ficou ainda decidido, e aprovado, por unanimidade, que o **Presidente ROBERTO FELIPE DA SILVA LOYOLA**, além de ser o único representante legal do INSTITUTO SOCIAL CRIARTES, para o período de 12/06/2023 à 11/06/2028, terá também a incumbência para em conjunto com o Tesoureiro **MARCOS PAULO FONSECA**, zelar pelas finanças, podendo para tanto movimentar contas bancárias, efetuar depósitos, fazer aplicações, requisitar talões de cheques, efetuar pagamentos e recebimentos, assinar recibos e dar quitações, enfim, fazer tudo que necessário para o fiel cumprimento de seu mandato em nome da instituição. Os mandatos dos membros empossados têm início em 12/06/2023 e término em 11/06/2028. Em suas conclusões o presidente concluiu pela legitimidade da eleição. Encerrando a reunião as 21:30 hs, desejando a todos os membros empossados sucesso no desempenho de seus cargos. Finalmente, eu, Mariangela Castão Olmo, secretária desta sessão, lavrei a presente Ata, a qual, depois de lida, discutida foi aprovada, subscrevo e assino juntamente com os componentes desta administração.

Domingos Martins-ES, ES, 12 de Junho de 2023.

CARTÓRIO CARIACICA

ROBERTO FELIPE DA SILVA LOYOLA

Presidente Eleito

CARLOS ANDRE RIBEIRO

Vice – Presidente

ANA CLAUDIA CHAGAS FERRO

1ª Secretária – Eleita



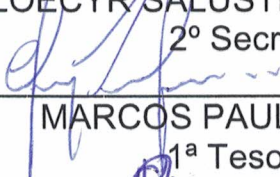
Autenticar documento em <https://cariacica.camaraempanel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320037003100300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SELO NO VERSO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ALTERAÇÃO, LEITURA E APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO,

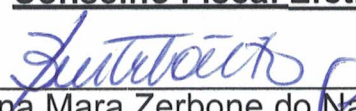
APURAÇÃO E POSSE, DO INSTITUTO SOCIAL CRIARTES, 2023/2028

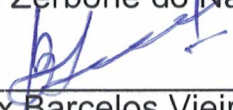

LOECYR SALUSTIANO DE MELLO
2º Secretário

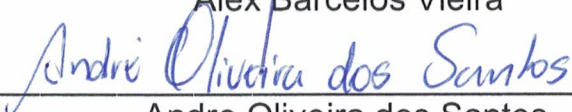

MARCOS PAULO FONSECA
1ª Tesoureiro


KAMILA SABINO PIMENTEL CORREA
2ª Tesoureira

Conselho Fiscal Efetivos:


Bruna Mara Zerbone do Nascimento


Alex Barcelos Vieira

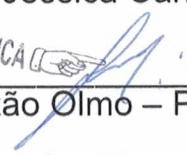

Andre Oliveira dos Santos

Conselho Fiscal Suplentes:


Fledson Castias Nunes


Dayane Uyara Nunes Rodrigues


Jessica Carmo Oliveira


Vitor Castão Olmo – Presidente da Sessão


Mariangela Castão Olmo – Secretária da sessão



CARTÓRIO
CARIACICA

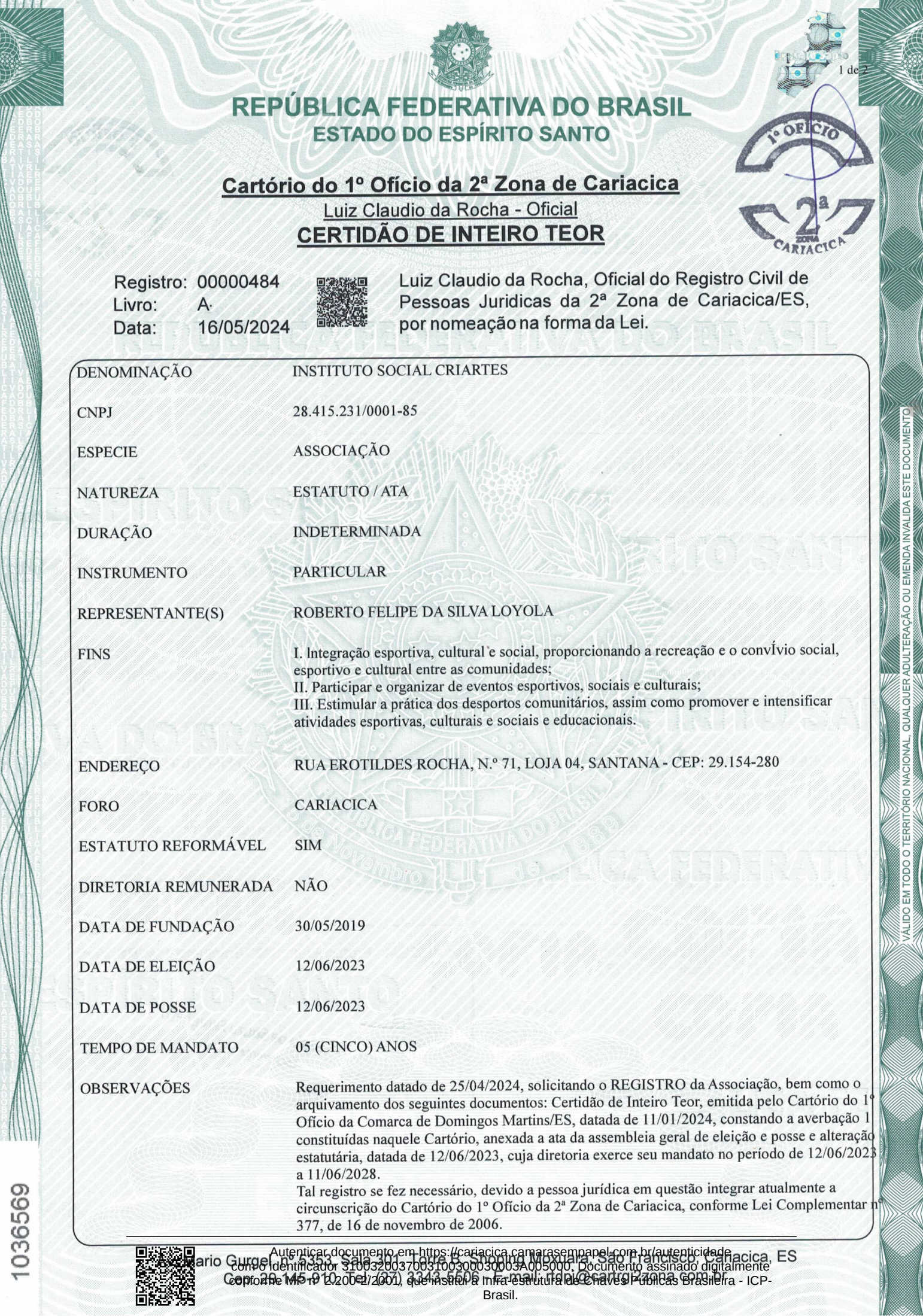
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS - DISTRITO DA SEDE
www.cartoriocariacica.com.br • atendimento@cartoriocariacica.com.br
R. Manoel Joaquim dos Santos, 80 - Itacibá - CEP 29150-270 - Cariacica/ES - Fone: (27) 3343-4586

Reconheço por semelhança a firma de **VITOR CASTÃO OLMO**
Em Teste da verdade. Cariacica-ES, 20/12/2023, 09:08:15.
WEBERSON RIBEIRO DOS SANTOS - Escrevente
Selo Digital: 021873.ZGG2307.09163
Emolumentos: R\$ 3,73 Encargos: R\$ 1,13 Total: R\$ 4,86
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br





Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320037003100300030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



1 de 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona de Cariacica

Luiz Claudio da Rocha - Oficial

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR



Registro: 00000484
Livro: A
Data: 16/05/2024



Luiz Claudio da Rocha, Oficial do Registro Civil de
Pessoas Juridicas da 2ª Zona de Cariacica/ES,
por nomeação na forma da Lei.

DENOMINAÇÃO	INSTITUTO SOCIAL CRIARTES
CNPJ	28.415.231/0001-85
ESPECIE	ASSOCIAÇÃO
NATUREZA	ESTATUTO / ATA
DURAÇÃO	INDETERMINADA
INSTRUMENTO	PARTICULAR
REPRESENTANTE(S)	ROBERTO FELIPE DA SILVA LOYOLA
FINS	I. Integração esportiva, cultural e social, proporcionando a recreação e o convívio social, esportivo e cultural entre as comunidades; II. Participar e organizar de eventos esportivos, sociais e culturais; III. Estimular a prática dos desportos comunitários, assim como promover e intensificar atividades esportivas, culturais e sociais e educacionais.
ENDEREÇO	RUA EROTILDES ROCHA, N.º 71, LOJA 04, SANTANA - CEP: 29.154-280
FORO	CARIACICA
ESTATUTO REFORMÁVEL	SIM
DIRETORIA REMUNERADA	NÃO
DATA DE FUNDAÇÃO	30/05/2019
DATA DE ELEIÇÃO	12/06/2023
DATA DE POSSE	12/06/2023
TEMPO DE MANDATO	05 (CINCO) ANOS
OBSERVAÇÕES	Requerimento datado de 25/04/2024, solicitando o REGISTRO da Associação, bem como o arquivamento dos seguintes documentos: Certidão de Inteiro Teor, emitida pelo Cartório do 1º Ofício da Comarca de Domingos Martins/ES, datada de 11/01/2024, constando a averbação 1 constituídas naquele Cartório, anexada a ata da assembleia geral de eleição e posse e alteração estatutária, datada de 12/06/2023, cuja diretoria exerce seu mandato no período de 12/06/2023 a 11/06/2028. Tal registro se fez necessário, devido a pessoa jurídica em questão integrar atualmente a circunscrição do Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona de Cariacica, conforme Lei Complementar nº 377, de 16 de novembro de 2006.



Autenticar documento em: <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
Código de Verificação: 3100320037003100300030003A005000. Documento assinado digitalmente
Cópia de MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

1036569

**Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona de Cariacica**

Luiz Claudio da Rocha - Oficial

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Registro: 00000484

Livro: A

Data: 16/05/2024



Luiz Claudio da Rocha, Oficial do Registro Civil de
Pessoas Jurídicas da 2ª Zona de Cariacica/ES,
por nomeação na forma da Lei.

SÓCIOS / DIRETORIA

ROBERTO FELIPE DA SILVA LOYOLA, CPF Nº 123.182.967-23, RG Nº 2.212.835/ES - PRESIDENTE;

CARLOS ANDRE RIBEIRO, CPF Nº 097.105.577-77, RG Nº 1.877.048/ES - VICE-PRESIDENTE;

ANA CLAUDIA CHAGAS FERRO, CPF Nº 092.202.157-05, RG Nº 1.775.945/ES - 1ª SECRETÁRIA;

LOECYR SALUSTIANO DE MELLO, CPF Nº 088.265.827-18, RG Nº 1.905.968/ES - 2º SECRETÁRIO;

MARCOS PAULO FONSECA, CPF Nº 078.129.827-00, RG Nº 1614449/ES - 1º TESOUREIRO;

KAMILA SABINO PIMENTEL CORREA, CPF Nº 124.553.027-50, RG Nº 2.245.348/ES - 2ª TESOUREIRA;

BRUNA MARA ZERBONE DO NASCIMENTO, CPF Nº 043.573.857-76, RG Nº 1.243.098/ES - CONSELHO FISCAL
TITULAR;

ALEX BARCELOS VIEIRA, CPF Nº 095.564.067-94, RG Nº 1.727.219/ES - CONSELHO FISCAL TITULAR;

ANDRÉ OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF Nº 138.601.767-14, RG Nº 3.132.351/ES - CONSELHO FISCAL TITULAR;

FLEDSON CASTIAS NUNES, CPF Nº 087.976.777-44, RG Nº 1.656.274/ES - CONSELHO FISCAL SUPLENTE;

DAYANE UYARA NUNES RODRIGUES, CPF Nº 322.149.318-56, RG Nº 3.809.109/ES - CONSELHO FISCAL
SUPLENTE;

JESSICA CARMO OLIVEIRA, CPF Nº 157.374.477-82, RG Nº 3.485.239/ES - CONSELHO FISCAL SUPLENTE.

O referido é verdade e dou fé. Cariacica/ES, 16 de maio de 2024. Protocolo nº 802. Emolumentos: R\$ 39,42,
Encargos: R\$ 11,81, Total: R\$ 51,23.

Luiz Claudio da Rocha - Oficial

Saulo de Souza Fereghetti
Escrevente Substituto

Selo digital: 161943.PRH2402.00060

Consulte a autenticidade no site www.tjes.jus.br

Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 161943.PRH2402.00060. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-1/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Capítulo I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º - **O INSTITUTO SOCIAL CRIARTES**, doravante denominada **CRIARTES**, fundada em 11 de Agosto de 2017, é pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro nesta cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, com sede e foro à **Rua Erotildes Rocha, 71, Loja 04, Santana, Cariacica / ES, CEP 29154-280**, constituída na forma de sociedade civil de fins não lucrativos, autonomia administrativa e constituída por tempo indeterminado, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º - **O INSTITUTO SOCIAL CRIARTES** tem por finalidade:

- I. Integração esportiva, cultural e social, proporcionando a recreação e o convívio social, esportivo e cultural entre as comunidades;
- II. Participar e organizar de eventos esportivos, sociais e culturais;
- III. Estimular a prática dos desportos comunitários, assim como promover e intensificar atividades esportivas, culturais e sociais e educacionais.

Art. 3º - Na consecução de tais objetivos, a **CRIARTES** poderá efetivar trabalhos de atendimento, ensino, pesquisa e publicações, bem como participar na formação de pessoal técnico relacionados com seus fins.

Paragrafo Primeiro: O instituto CRIARTES tem intuito de filiar-se as federações das esportivas.

Parágrafo Segundo: o Estatuto social está de acordo e atende todos os requisitos da lei 13.019 de 31/07/2014, que estabelece o regime jurídico de parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações civil, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público.

Art. 4º - A fim de cumprir suas finalidades, a **CRIARTES** se organizará em unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quando se fizerem necessários, os quais se regerão por regimentos internos específicos.

Art. 5º - A **CRIARTES** poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas.

Capítulo II
DAS ATIVIDADES

Art. 6º - Promover atividades de aulas de esportes de uma maneira em geral, tais como jiu-jitsu, judô, balé, capoeira, ginastica ritmica, dança, zumba, esportes em geral, oficinas, reforço escolar, psicólogo, nutricionista, futebol, fortalecimento de vínculos.

Estatuto do "Instituto Social CRIARTES"
Rua Erotildes Rocha, nº 71, Loja 04, Santana, Cariacica/ES, CEP 29154-280.



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320037003100300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Dejalir R. Avancini
OAB/ES - 26.980



Capítulo III DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - Podem ser associados da **CRIARTES**, pessoas maiores de 16 anos, homens e mulheres, que se identifiquem e tenham interesse nos objetivos e ações da **CRIARTES**.

- I. O ingresso na **CRIARTES**, dar-se-á a partir do preenchimento e entrega do termo de Associado (a) na secretaria da entidade;
- II. Os (as) associados (as) que faltarem a 2 (duas) assembleias consecutivas ou 4 (quatro) assembleias alternadas sem justificativa, ou não cumprirem o presente Estatuto, as decisões de assembleias e do regimento interno ou fizerem campanha ou realizarem atos que prejudiquem a instituto, poderão ser advertidos, suspensos ou excluídos;
- III. A exclusão deverá ser decidida pela Assembleia a pedido da diretoria executiva;
- IV. Na Assembleia que tratara da exclusão, será garantido o amplo direito de defesa e do contraditório;
- V. A advertência ou suspensão poderá ser decidida pela Assembleia geral convocada para esse fim e implicará na impossibilidade de exercício do voto bem como de ser votado nas decisões das Assembleias;
- VI. Deixará de ser associado (a) aquele (a) que realizar o pedido de desligamento da instituto, preenchido em formulário próprio, e entregue na secretaria da instituto.

Capítulo IV DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 8º - Constituem direitos dos associados da **CRIARTES**:

- I. Frequentar a sede da CRIARTES;
- II. Participar de suas atividades;
- III. Requerer, com no mínimo 1/5 dos associados, convocação da Assembleia Geral Extraordinária;
- IV. Participar da Assembleia Geral e exercer o direito de votar e ser votado;
- V. Recorrer de atos da diretoria, quando julga-os prejudiciais;
- VI. Solicitar esclarecimentos sobre as atividades da CRIARTES, sendo lhes facultado consultar na sede administrativa, dentro do mês que anteceder a Assembleia Geral Ordinária, relatório do balanço geral e o orçamento anual, o parecer do Conselho Fiscal e os livros da instituto;
- VII. Representar a instituto perante as entidades a que esteja filiada em grau superior, desde que eleito para tal em instância própria.

Art. 9º - Constituem deveres do instituto **CRIARTES**:


Dejalir R. Avancini
OAB/ES - 26.980

Estatuto do "Instituto Social CRIARTES"
Rua Erotildes Rocha, nº 71, Loja 04, Santana, Cariacica/ES, CEP 29154-280.



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320037003100300030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

- I. Acatar os atos das Assembleias Gerais;
- II. Obedecer ao estatuto e ao regimento interno;
- III. Cooperar com todas as atividades que visem ao cumprimento das finalidades que a CRIARTES se propõe;
- IV. Pagar dentro dos prazos previstos a contribuição fixada por Assembleia Geral ordinária.

Capítulo V DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10º - A CRIARTES tem como órgãos deliberativos e administrativos:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria executiva;
- III. Conselho fiscal.

SEÇÃO I - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 11º - São atribuições da Assembleia geral:

- I. Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;
- II. Elaborar e aprovar o Regimento interno da CRIARTES;
- III. Deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela diretoria, ouvindo previamente o conselho fiscal;
- IV. Examinar o relatório da diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do conselho fiscal;
- V. Deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes ao instituto;
- VI. Decidir sobre a reforma do presente estatuto;
- VII. Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades a instituto;
- VIII. Autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;
- IX. Decidir sobre a extinção da instituto e o destino do patrimônio.

Art. 12º - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente, uma vez ao ano, até 1º de Julho de cada ano, quando convocada pelo seu presidente, por seu substituto legal ou ainda por no mínimo 1/5 de seus membros para:

- I. Tomar conhecimento da dotação orçamentaria e planejamento de atividades para o instituto, deliberar sobre o relatório apresentado pela diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.

Art. 13º - A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada.

- I. Por seu presidente;
- II. Pela diretoria;

Estatuto do "Instituto Social CRIARTES"
Rua Erotildes Rocha, nº 71, Loja 04, Santana, Cariacica/ES, CEP 29154-280.


Dejair R. Avancini
OAB/ES - 26.980





- III. Pelo conselho fiscal;
- IV. Por 2/5 de seus membros.

Art. 14º - A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede da entidade ou encaminhado digitalmente, com antecedência mínima de quinze dias.

I. As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos integrantes da assembleia geral e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes;

II. As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes da assembleia geral e, em segunda convocação trinta (30) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

SEÇÃO II - DA DIRETORIA

Art. 15º - A diretoria executiva é composta de:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. 1º Secretário,
- IV. 2º Secretário;
- V 1º Tesoureiro;
- VI. 2º Tesoureiro.

Parágrafo único: A diretoria executiva e o conselho fiscal serão eleitos para um período de 05 (cinco) anos, sendo admitida a reeleição consecutiva somente por uma vez para mesmo cargo.

Art. 16º - Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da diretoria, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para que fosse eleito.

Art. 17º - Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes da diretoria, a assembleia geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após vacância, para eleger o novo integrante;

Art. 18º - Compete a diretoria:

- I. Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II. Elaborar e apresentar Assembleia geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III. Elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- IV. Elaborar os regimentos internos de seus departamentos;


Dejalr R. Avancini
OAB/ES - 26.980

Estatuto do "Instituto Social CRIARTES"
Rua Erotildes Rocha, nº 71, Loja 04, Santana, Cariacica/ES, CEP 29154-280.



V. Entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no país como no exterior, para mutua colaboração em atividades de interesse comum;

Art. 19º - Compete ao presidente:

- I. Representar a CRIARTES, ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário.
- II. Cumprir e fazer cumprir este estatuto e os demais regimentos internos;
- III. Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- IV. Dirigir e supervisionar todas as atividades da instituto;
- V. Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da instituto.

Art. 20º - Compete ao vice-presidente:

- I. Auxiliar o presidente sempre que solicitado e substituí-lo em seu impedimento.

Art. 21º - Compete ao 1º secretário:

- I. Secretariar as reuniões das assembleias gerais e da diretoria e redigir atas;
- II. Substituir o vice-presidente em suas faltas e impedimentos;
- III. Manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.

Parágrafo único: compete ao 2º secretário; substituir o 1º secretário em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Art. 22º - Compete ao 1º tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados ao instituto, mantendo em dia a escrituração;
- II. Efetuar os pagamentos de todas as obrigações da instituto;
- III. Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da instituto, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- V. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à assembleia geral;
- VI. Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao conselho fiscal;
- VII. Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;



- VIII. Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentaria para o exercício seguinte a ser submetido à diretoria, para posterior apreciação da assembleia geral;
- IX. Manter todo o numerário em estabelecido de crédito;
- X. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
- XI. Assinar em conjunto com o presidente, todos os cheques emitidos pela instituto.

Parágrafo único: Compete ao 2º tesoureiro, substituir o 1º tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância

SEÇÃO III - CONSELHO FISCAL

Art. 23º - O conselho fiscal será constituído por (03) pessoas de reconhecida idoneidade e seus respectivos suplentes, eleitos pela assembleia geral, permitida apenas uma recondução. Sendo 03 (três) efetivos e 03(três) suplentes;

Parágrafo único: o mandato do conselho fiscal será coincidente com o mandato da diretoria, de 05 (cinco) anos.

Art. 24º - Ocorrendo vaga em qualquer cargo do titular do conselho fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito;

Art. 25º- Compete ao conselho fiscal:

- I. Examinar os documentos e livros de escrituração da entidade, e emitir relatório anual de aprovação das contas da diretoria, de acordo com ano civil;
- II. Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;
- III. Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da diretoria;
- IV. Opinar sobre a aquisição, alienação de bens pertencentes ao instituto.

Parágrafo único: O conselho fiscal reunir-se-á a cada 12 (doze) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo VI DO PATRIMONIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

Art. 26º - O patrimônio da **CRIARTES** será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados e contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da instituto;



- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósito;
- IV. Valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;
- V. Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da união, estado ou município ou através de órgãos públicos da administração direta e indireta;
- VI. Auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras.

Parágrafo único: As rendas da CRIARTES, somente poderão ser utilizadas para a manutenção de seus objetivos. A diretoria e o conselho fiscal, não serão remunerados.

Capítulo VII DA VENDA

Art. 27º - Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da CRIARTES.

Capítulo VIII DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Art. 28º - O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes sendo primeira chamada com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, com a maioria dos associados, 1 hora após a primeira, com qualquer número de associados.

Capítulo IX DA ELEIÇÃO E POSSE

Art. 29º - o presidente da CRIARTES terá 30 (trinta) dias antes do término do mandato da diretoria, para afixar, em local de grande circulação e na sede da CRIARTES, edital de convocação para as eleições que contará:

- I. Data, horário e local de votação;
- II. Prazo para impugnação da candidatura.


Dejalr R. Avancini
OAB/ES - 26.980

Estatuto do "Instituto Social CRIARTES"
Rua Erotildes Rocha, nº 71, Loja 04, Santana, Cariacica/ES, CEP 29154-280.



Art. 30º - A diretoria executiva e o conselho fiscal serão eleitos para um período de 05 (cinco) anos, sendo admitida a reeleição consecutiva somente por uma vez para o mesmo cargo;

Parágrafo primeiro: A Diretoria Executiva e o conselho fiscal serão eleitos pela maioria simples de votos através de sufrágio direto e secreto em cédula própria para eleição;

Parágrafo segundo: As eleições serão coordenadas por uma comissão eleitoral com até 05 (cinco) membros, indicada pela Diretoria Executiva com mínimo de antecedência de 30(trinta) dias;

Parágrafo terceiro: será vedado o registro de um mesmo candidato dentro de mais de uma chapa;

Parágrafo quarto: Só poderão votar e serem votados os associados (as) que estiverem em dia com suas obrigações perante a CRIARTES;

Art. 31º - Os membros da diretoria executiva e conselho fiscal considerar-se-ão investidos nos seus respectivos cargos mediante a respectiva ata de eleição devendo permanecer no exercício do cargo até a investidura de seus antecessores;

Art. 32º - Serão destituídos de seus cargos aqueles membros que apresentarem conduta incompatível para o exercício da função ou quando violarem os preceitos contidos no presente estatuto.

Capítulo X

DA

DISSOLUÇÃO

Art. 33º - A instituto poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou ainda por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3(dois terços) dos presentes, sendo primeira chamada com a totalidade dos associados e em segunda chamada, 1 hora após a primeira, com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único: Em caso de dissolução social da CRIARTES, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade nesta cidade de Cariacica, Espírito Santo e devidamente registrado nos órgãos públicos e competentes. O patrimônio deverá ser transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Estatuto do "Instituto Social CRIARTES"
Rua Erotildes Rocha, nº 71, Loja 04, Santana, Cariacica/ES, CEP 29154-280

Dejalr R. Avancini
CAB/ES - 26.980





Capítulo XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34º - Os associados e dirigentes da CRIARTES não respondem solidaria nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade;

Art. 35º - A CRIARTES é composta por número ilimitado de associados distribuídos em categorias de fundadores, benfeitores, honorários e contribuintes;

Parágrafo único: A primeira assembleia geral da CRIARTES, composta por seus fundadores designará comissão para elaborar regimento que conste para se associar à mesma, bem como das categorias, deveres e obrigações dos sócios;

Art. 36º - A diretoria e o conselho fiscal elegerão seus presidentes na primeira reunião subsequente à escolha dos mesmos;

Art. 37º - Os cargos dos órgãos de administração do instituto não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 38º - Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais do instituto serão regidos pela Consolidação das leis trabalhista;

Art. 39º - Do exercício social:

I. O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras, de conformidade com as disposições legais;

Art. 40º - Das omissões:

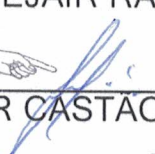
- I. Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia geral.
- II. O presente estatuto esta sendo assinado pelo Dr. Dejaír Ramos Avancini, OAB-ES 26.980

Cariacica, ES, 12 de Junho de 2023.


ROBERTO FELIPE DA SILVA LOYOLA - Presidente Eleito


MARIANGELA CASTÃO OLMO - 1º Secretária da sessão


Dr. DEJAÍR RAMOS AVANCINI - Advogado OAB-ES 26.980


VITOR CASTÃO OLMO - Presidente da sessão de aprovação

SELO NO
VERSO

Estatuto do "Instituto Social CRIARTES"
Rua Erotildes Rocha, nº 71, Loja 04, Santana, Cariacica/ES, CEP 29154-280.



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320037003100300030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.





Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona

Av. Mário Gurgel, 5353 - Sala 301 - Torre B - Shopping Moxuara - São Francisco - Cariacica - ES
CEP 29145-910 - E-mail: cartorio@cartori2zona.com.br

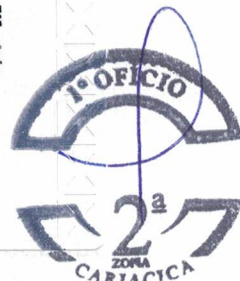
PROTOCOLADO SOB Nº **00002335** F REGISTRADO SOB Nº **00000484** DO LIVRO A, em 16 de maio de 2024 Emolumentos: R\$ 437,40. Taxas: R\$ 130,50 Total: R\$ 567,90


Luiz Claudio da Rocha - Oficial



Selo Digital: **161943.PRH2402.00059**
Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br

Saulo de Souza Fereghetti
Escrevente Substituto



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE DOMINGOS MARTINS
cartorioprimeirooficiodm@gmail.com | 27 3268-3089 27 98868-0126

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização

021659.XPF2305.00717

Protocolo Nº **6707** Registrado em 05/01/2024
Averbação nº 1/ RG 501 / Livro nº 20 - A
Emol.: R\$ 476,31 Encargos: R\$ 128,13 Total: R\$ 604,44.
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Cartório 1º Ofício Domingos Martins
Isabelli Fuzatto Klein
Escrevente Auxiliar

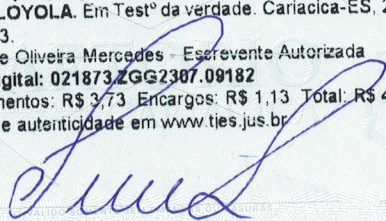
Isabelli Fuzatto Klein
Av. Presidente Vargas, 590 - SL 201 - Dom. Martins - CEP 29.260-000



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS - DISTRITO DA SEDE
www.cartoriocariacica.com.br - atendimento@cartoriocariacica.com.br
R. Manoel Joaquim dos Santos, 80 - Itacibá - CEP 29150-270 - Cariacica/ES - Fone: (27) 3343-4586



Reconheço por semelhança a firma de **ROBERTO FELIPE DA SILVA LOYOLA**. Em Testº da verdade. Cariacica-ES, 20/12/2023, 09:25:53.
Thais de Oliveira Mercedes - Escrevente Autorizada
Selo Digital: **021873.ZGG2307.09182**
Emolumentos: R\$ 3,73 Encargos: R\$ 1,13 Total: R\$ 4,86
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br





CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS - DISTRITO DA SEDE
www.cartoriocariacica.com.br - atendimento@cartoriocariacica.com.br
R. Manoel Joaquim dos Santos, 80 - Itacibá - CEP 29150-270 - Cariacica/ES - Fone: (27) 3343-4586



Reconheço por semelhança a firma de **VITOR CASTAO OLMO**. Em Testº da verdade. Cariacica-ES, 20/12/2023, 09:08:13.
WEBERSON RIBEIRO DOS SANTOS - Escrevente
Selo Digital: **021873.ZGG2307.09160**
Emolumentos: R\$ 3,73 Encargos: R\$ 1,13 Total: R\$ 4,86
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br





Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320037003100300030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



VEREADOR
DR. FERNANDO
SANTÓRIO

GABINETE 206

(27) 98123-2352
gabinetedrfernandosantorio@
camaracariacica.es.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

Av. Expedito Garcia, nº 412, -
Campo Grande, Cariacica-ES
29146-200



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
GABINETE DO VEREADOR DR.FERNANDO SANTÓRIO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA – ES.

PROJETO DE LEI ____ 2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, previstas no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município, vem respeitosamente, apresentar e submeter à deliberação do Douto Plenário desta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei que segue:

“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, O INSTITUTO CRIARTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Fica subscrito, em consonância com o que faculta o inciso I do Parágrafo 106 do Regimento Interno, desta Emérita Casa de Leis e à Lei n.4.970, de 19 de abril de 2013.

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

APROVA:

Art. 1º - A Utilidade Pública do Instituto, sem fins lucrativos, denominado CRIARTES, inscrito no CNPJ n.28.415.231/0001-85, situado à Rua Erotildes Rocha, n.71, Santana, Cariacica. Cep.29.154.280.

Art. 2º - E o Executivo Municipal, publicará a presente Lei, no que couber.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320037003100300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

VEREADOR
DR. FERNANDO
SANTÓRIO



Plenário Vicente Santório Fantini, 03 de Junho de 2025.

DR. FERNANDO SANTÓRIO
VEREADOR

JUSTIFICATIVA:

O projeto de lei apresentado tem o objetivo de declarar a Utilidade Pública para o Instituto CRIARTES, que por essência é uma Associação privada, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado para prestar serviços à comunidade cariaciquense.

Com a finalidade de integração esportiva, cultural e social, esta entidade proporciona a recreação e o convívio social entre as comunidades, participando e organizando eventos esportivos, sociais e culturais, o que estimula a prática do desporto comunitário, assim como promove e intensifica as atividades esportivas, culturais, sociais e educacionais.

Por isto, que este gabinete vê com grande necessidade a declaração de utilidade pública para esta entidade, para que seja ampliado o desenvolvimento destas atividades e em prol dos munícipes cariaciquenses.

Portanto, coloco em apreciação dos Excelentíssimos Parlamentares que compõem esta importante Casa de Leis e as devidas comissões para apreciação e futura aprovação.

Cariacica, 03 de Junho de 2025.

DR. FERNANDO SANTÓRIO
VEREADOR

